



CONTRATO Nº 008/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SEAP/PA
PROCESSO: 2022/165019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO E OUTROS
MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO Nº
008/2023/SEAP/PA, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RENATO
MACHADO PINTO - ME.**

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, entre Vileta e Humaitá, CEP: 66.095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo (a) Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RENATO MACHADO PINTO - ME** inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 35.534.016/0001-69, Inscrição Estadual nº 157/0054859, sediada na Rua General Flores da Cunha, 500 – Sala 01, Centro, Veronópolis/RS, CEP 95.330-000, Fone/Fax (54) 3441-6336, e-mail licitavetus@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RENATO MACHADO PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº 1078043708 e CPF nº 000.961.290-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/165019 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022- SEAP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Assinado de forma digital
por RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23 09:24:20
-03'00'

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:09:44 -03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARVÃO ATIVADO/ADSORVENTE – Composição: Carvão ativado 40%, zeolita 40%, caolim 10% e pectina 10%. Concentração: 40g+40g+10g+10g a cada 100g. Forma farmacêutica: pó oral. Marca: Carvorex Fab.: Alivet	Caixa 10 sachê	130	R\$ 84,61	R\$ 10.999,30
02	DIPIRONA SÓDICA/ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO – Princípio ativo: Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. PRODUTO VETERINÁRIO. Marca: Febrax Fab.: Lema	Frasco 50ml	29	R\$ 8,65	R\$ 250,85
06	ENROFLOXACINO/ANTIBIÓTICO 02 – Princípio ativo: Enrofloxacin 150mg. Concentração: 150mg. Forma farmacêutica: comprimido palatável. PRODUTO VETERINÁRIO. Marca: Floxiclin 150mg Fab.: Biofarm	Compri	530	R\$ 1,47	R\$ 779,10
18	FLURALANER/CONTROLE ECTOPARASITÁRIO 05 – Princípio ativo: Fluralaner 1000mg. Concentração: 136,4mg/1g. Forma farmacêutica: comprimido mastigável de longa duração de ação. Aplicação: para cães de 20 - 40 kg. PRODUTO VETERINÁRIO. Marca: bravecto 1000mg Fab.: MSD	Unidade	150	R\$ 159,32	R\$ 23.898,00
23	REAGENTE P/ DIAGNOSTICO/DIROFILARIO SE – Tipo: reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo. Tipo de análise: tira teste para qualitativo de dirofilariose. PRODUTO VETERINÁRIO.	Teste	106	R\$ 29,12	R\$ 3.086,72
VALOR GLOBAL R\$ 39.013,97 (trinta e nove mil, treze reais e noventa e sete centavos).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são todas àquelas previstas no edital e seus anexos, em especial ao constante nos itens 05 e 06, do Termo de Referência, anexo I do Edital, e conforme abaixo:

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:09:56 -03'00'



RENATO MACHADO
PINTO:0009612904

2

Assinado de forma digital por
RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23 09:24:57
-03'00'



- 2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.3.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 2.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto que não esteja em conformidade com este instrumento;
- 2.3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 09, do Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme abaixo:

3.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:10:11 -03'00'



RENATO
MACHADO
PINTO:0009612904
2

Assinado de forma digital
por RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23
09:25:12 -03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.013,97 (trinta e nove mil, treze reais e noventa e sete centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento de Serviço Penitenciário.

Natureza de Despesa: 339030/ 449052

Fonte: 01500000001

Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10, do Termo de Referência, e conforme a abaixo:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 78 (Inciso XV), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em Agência: 47 e Conta Corrente: 8821437 do Banco do Estado do Pará.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:10:24 -03'00'



RENATO MACHADO
PINTO:00096129042

Assinado de forma digital
por RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23
09:25:30 -03'00'



6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Contrato.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23 18:10:37
-03'00'



RENATO
MACHADO
PINTO:00096129
042

Assinado de forma
digital por RENATO
MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23
09:25:53 -03'00'



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no 11, do Termo de Referência, e conforme abaixo:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04, do Termo de Referência, anexo ao Edital, e conforme abaixo:

8.1. A entrega dos itens será realizada por demanda. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa trimestral, no seguinte endereço: Rua Gaspar Viana ° 832 – Campina – Belém - Pará. Telefone (91) 3235-6380, na Gerência de Almoxarifado.

8.2. Telefone (91) 3235-6380, na Gerência de Almoxarifado.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:10:51 -03'00'



RENATO MACHADO
PINTO:0009612904
2

Assinado de forma digital
por RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23 09:26:10
-03'00'



8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 12, do Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme abaixo:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento), por dia de atraso, correspondente à parcela inadimplente, até o limite de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial do contrato;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, no caso de inexecução total;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:11:04 -03'00'



RENATO
MACHADO
PINTO:0009612904
2

Assinado de forma digital
por RENATO MACHADO
PINTO:0009612904
Dados: 2023.01.23
09:26:30 -03'00'



10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 1.5, do Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, com início a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23
18:11:16 -03'00'



RENATO MACHADO
PINTO:0009612904

2

Assinado de forma digital por
RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23 09:26:49
-03'00'



administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.23 18:11:29 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RENATO MACHADO
PINTO:00096129042

Assinado de forma digital por
RENATO MACHADO
PINTO:00096129042
Dados: 2023.01.23 09:27:10 -03'00'

RENATO MACHADO PINTO
Renato Machado Pinto - ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF:
2 - _____ CPF:



DE OLIVEIRA, Funcional: 42811; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações; Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 899006

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 136/2023 - DGP/SEAP BELÉM/PA 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: EDGAR AUGUSTO MORAES MATOS, Matrícula nº 5949716/1;

Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Prêmio

Período de Gozo: 13/02/2023 a 14/03/2023 (30) dias.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 898720

PORTARIA Nº 135/2023 - DGP/SEAP BELÉM/PA 24 DE JANEIRO DE 2023.

Nome: CHARLEY DA SILVA E SILVA, Matrícula nº 57201410/1;

Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Enfermagem.

Assunto: Licença Prêmio

Período de Gozo: 01/02/2023 a 02/03/2023 (30) dias.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 898718

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 132/2023 – DGP/SEAP/PA DE 24/01/2023 DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, PUBLICADA NO DOE Nº 35.267 DE 25/01/2023.

Onde se lê: PORTARIA Nº 111/2023/DGP/SEAP/PA

Leia-se: PORTARIA Nº 132/2023/DGP/SEAP/PA

Protocolo: 898841

CONTRATO

CONTRATO: 008/2023/SEAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães – NOC. (medicamentos: Carvão ativado/adsorvente, Dipirona Sódica/Analgésico e Antitérmico, Enrofloxacin/Antibiótico, Fluralaner/Controle Ectoparasitário 05, Reagente P/ Diagnóstico/Dirofilario SE).

VALOR TOTAL: R\$ 39.013,97 (trinta e nove mil, treze reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento de Serviço Penitenciário.

Natureza de Despesa: 339030/ 449052

Fonte: 01500000001

Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023

VIGÊNCIA: 23/01/2023 A 23/01/2024

CONTRATADO: RENATO MACHADO PINTO - ME

CNPJ: 35.534.016/0001-69

ENDEREÇO: Rua General Flores da Cunha, 500 – Sala 01, Centro, Veronópolis/RS, CEP 95.330-000.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 898587

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2020

Nº: 04

Data de Assinatura: 19/01/2023

Vigência: 20/01/2023 a 19/01/2024.

Justificativa: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo; a alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência, e consequentemente a alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos e da Funcional Programática.

Convênio: 001

Exercício: 2020

Valor: R\$ 52.027,92

(cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Padrão Magazine Indústria e Comércio de Fardamentos Ltda.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 898817

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2018/SEAP

Termo aditivo: 7

Data da assinatura: 24/01/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prazo de Vigência do Contrato.

Justificativa: O prazo de vigência deste contrato é de 06 meses, com início em 27/01/2023 e encerrando em 26/07/2023, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, renúncia de reajuste ao contrato.

Contrato: 065/2018

Contratado: Tcar Locação De Veículos EIRELI

CNPJ: 14.311.143/0001-29

Endereço: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 141, Bairro: Umarizal,

CEP: 66.055-000, Belém-Pará.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 898772

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022/SEAP

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 24/01/2023

Exercício: 2023

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato, prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.

Justificativa: O prazo de execução do contrato nº 018/2022 será prorrogado por 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses a contar do dia 22/03/2023 encerrando-se em 21/03/2024.

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão as custas da Contratante, na dotação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663 - Implantação de Unidade Prisional Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.754.0000.30/ 0.2.754.0000.30".

Contrato: 018/2022/SEAP

Contratado: U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 29.200.238/0001-42

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 1157, Umarizal Belém, PA,

CEP 66055210.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 898770

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 2021/181095

Pregão Eletrônico nº: 034/2022

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e

depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide:

1. ADJUDICAR o item 42 à empresa NT FERRAMENTAS EIRELI, que obteve provimento ao recurso. 2. HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, os atos praticados no Pregão Eletrônico 034/2022/SEAP, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM as empresas abaixo:

Empresas:

EDER JUNIOR G. LOPES, CNPJ 15.579.052/0001-31, foi a vencedora dos itens 15, 23, 24, 29 a 31, 46, 63 e 69, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 45.965,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20.991.432/0001-19, foi a vencedora dos itens 7, 8, 13, 33, 35, 36, 57, 60 e 78, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 44.479,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

C V S DE OLIVEIRA LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 24.497.941/0001-40, foi a vencedora do item 64, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais);

A DE N P OLIVEIRA, CNPJ 29.301.519/0001-91, foi a vencedora do item 68, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais);

J G GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS, CNPJ 33.566.304/0001-70, foi a vencedora dos itens 26, 32 e 39, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais);

J V COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.489.637/0001-05, foi a vencedora dos itens 1 a 6, 9 a 12, 14, 16 a 22, 25, 27, 28, 34, 37, 38, 40, 41, 43 a 45, 47 a 56, 58, 59, 61, 62, 65 a 67,

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Gabinete da Secretaria SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA